



## MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

# LEI Nº 3.206, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

*DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Itapemirim, para o exercício de 2020, de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de até R\$100.000,00 (Cem mil reais), através das seguintes dotações:

<b>FUNÇÃO PROGRAMÁTICA</b>	<b>Descrição Elemento de Despesa</b>	<b>Valor</b>
006006.041220102.025. 319092000 - Secretaria Municipal de Administração 15300000000 - <b>Fonte de Recursos TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO.</b>	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
006006.041220102.025 33909300000 - Secretaria Municipal de Administração - <b>Fonte de Recursos 15300000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO.</b>	Indenizações e Restituições	30.000,00
006006.041220102.025. 31909600000 - Secretaria Municipal de Administração - <b>Fonte de Recursos 15300000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO.</b>	Ressarcimento de Pessoal Requisitado	30.000,00
006006.041220102.025. 31909400000 - Secretaria Municipal de Administração <b>Fonte de Recursos 15300000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO.</b>	Indenização e Restituições trabalhistas	30.000,00

**Art. 2º.** Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, a anulação da seguinte dotação:

<b>FUNÇÃO PROGRAMÁTICA</b>		
006006.041220102.025.33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - - <b>Fonte de Recursos 15300000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO.</b>	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.	100.000,00



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Gabinete do Prefeito

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim, ES, 21 de janeiro de 2020.

**THIAGO PEÇANHA LOPES**  
Prefeito de Itapemirim